



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

**ATA DA NONGENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA-QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB**

Aos seis dias do mês de julho de dois mil e dez, às 10 horas, no Edifício Sede da **Companhia Nacional de Abastecimento – Conab**, Empresa Pública Federal, constituída por fusão autorizada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, e instalada em 1º de janeiro de 1991, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, com a presença do Presidente **Alexandre Magno Franco de Aguiar** e dos Diretores **Amaury Pio Cunha**, **Rogério Colombini Moura Duarte**, **Rogério Luiz Zeraik Abdalla** e **Silvio Isopo Porto**, realizou-se a **nongentésima quinquagésima-quinta (955ª) reunião ordinária da Diretoria Colegiada da Conab**. O Presidente – na forma do disposto no inciso IV, Art. 20, do Estatuto Social – abriu a reunião informando sobre o bem sucedido encontro entre o comando da Conab e o Ministro da Agricultura da Argentina e sua comitiva. O Presidente ressaltou a importante participação do Diretor **Silvio Isopo Porto** no evento, que atuou inclusive como intérprete. Logo após, comunicou aos Diretores que o Conselho de Administração não aprovou a prorrogação da Operação de Pep Vinho, que já havia sido aprovada pela Diretoria Colegiada da Companhia. Todos foram alertados para que, em situações dessa natureza, busque-se um contato prévio com o Presidente do Conad, a fim de que sejam detalhadamente explicados os passos que levaram à aprovação do assunto e as necessidades envolvidas na questão, com vistas à obtenção de um acordo satisfatório. Em seguida, deu início ao item da pauta referente às deliberações, passando a palavra ao Diretor Administrativo, que apresentou os seguintes votos: **1) Voto Dirad nº 077/2010 – Processo Sureg/MG nº 21208.0268/2010-75 – Locação das salas 106 a 110 de propriedade do Senhor Marco Antônio Nogueira, localizadas no Edifício Marcelo Mansur, situado à Rua Professor Antônio Aleixo, nº 756, Bairro de Lourdes, as quais abrigam a Sede da Sureg/MG.** Relato – O processo em questão trata da locação das salas 106 a 110 (e respectivas vagas de garagem), localizadas no Edifício Marcelo Mansur, prédio onde funciona a Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais. Foi realizada pesquisa mercadológica que evidenciou que o valor pretendido pelo locatário encontra-se abaixo dos valores usuais de mercado. Resta demonstrado nos autos a necessidade da Conab/Sureg/MG de continuar ocupando as referidas salas, conforme justificativa apresentada pela Gefad. Dando prosseguimento às tratativas de locação das referidas salas, os autos foram submetidos à Prore, para análise e pronunciamento quanto aos aspectos jurídicos que abrangem a questão. A Prore manifestou-se favorável à possibilidade de contratação direta da locação das salas em tela, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sugerindo a ratificação da dispensa de licitação pela Diretoria Colegiada, nos termos da Resolução nº 015, de 05/12/07. A Supad/Gepas pronunciou-se no sentido de não haver óbice à contratação pretendida. Os recursos orçamentários foram alocados pela Sufin, por meio da Nota de Crédito 2010NC004531. Desta forma, foi proposto ao Colegiado ratificar a declaração de dispensa de licitação para a locação das salas 106 a 110 do Edifício Marcelo Mansur, com as respectivas vagas de garagem, pelo valor de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **2) Voto Dirad nº 078/2010 – Processo nº 21218.000505/2009-25 – Autorizar a deflagração de**



**procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conservação e limpeza, nas instalações da sede da Sureg/AM e UA Manaus.** Relato – O processo administrativo em referência tem por objeto a contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa para prestação de serviço de conservação e limpeza, visando a atender demanda da Sureg/AM. A justificativa para deflagração do certame decorreu dos motivos exarados na CI Seade/AM nº 024, de 31/07/2009. O Ato de Superintendência Sureg/AM nº 005, de 12/05/2009, designou empregado para atuar como pregoeiro. O Pregoeiro apresentou justificativa para definição do custo estimado da contratação, em obediência ao estabelecido no art. 15, inciso XII, alínea “b” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, tendo sido estimado o valor mensal de R\$15.971,13 (quinze mil, novecentos e setenta e um reais e treze centavos), conforme o previsto no Termo de Referência. Para fazer face à contratação pretendida, a Sufin informou que as despesas correrão por conta da Nota de Crédito 2010NC03737. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional, por meio do Parecer Prore Sureg/AM nº RE 09/2010, o qual concluiu não haver óbice jurídico à deflagração do procedimento licitatório, tendo sido cancelados o Edital e seus anexos. Assim, foi proposto ao Colegiado, na forma das Resoluções nº 014/2008 e 015/2007, autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio, para as instalações da Sede da Conab no Estado do Amazonas e na UA Manaus, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, para atender demanda da Sureg/AM. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **3) Voto Dirad nº 079/2010 – Processo nº 21211.000026/2010-22 – Anulação do procedimento licitatório destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de atividades de mensageiro motorizado (motoboy), incluindo o fornecimento de veículo (moto), todo material de consumo e demais equipamentos necessários à execução adequada dos serviços, no âmbito da Sureg/MA.** Relato – Trata-se de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de atividades de mensageiro motorizado (motoboy), para atender à demanda da Sureg/MA. Da análise dos autos, foi verificada a inexistência do ato de autorização de deflagração do certame, ou seja, a questão não foi submetida à apreciação da Redir, caracterizando claro descumprimento à Resolução nº 015/2007. Sendo assim, a Prore da Sureg/MA opinou pela nulidade dos atos praticados e conseqüente anulação do referido pregão eletrônico, bem como autorização para realização de novo procedimento licitatório. Desta forma, foi proposto à Diretoria Colegiada autorizar a anulação do Pregão Eletrônico nº 03/2010, assim como a deflagração de novo procedimento licitatório, na mesma modalidade, com o mesmo objeto (conforme o relato), devendo ser alocados recursos orçamentários que atendam à despesa. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado, com a advertência de que fatos como esses não voltem a ocorrer no âmbito daquela Regional, sob pena de apuração de responsabilidades. **4) Voto Dirad nº 080/2010 – Processo Sureg/MG nº 21208.0159/2010-58 – Locação das salas 101 a 105 e 301 a 310, de propriedade da Aldeia Produções Ltda., localizadas no Edifício Marcelo Mansur, situado à Rua Professor Antônio Aleixo nº 756, Bairro de Lourdes, que abrigam a Sede da Sureg/MG.** Relato – Trata o presente processo da



locação das salas 101 a 105 e 301 a 310 (e respectivas vagas de garagem), localizadas no Edifício Marcelo Mansur, prédio onde funciona a Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais. Foi realizada pesquisa mercadológica, ficando evidenciado que o valor pretendido pelo locatário encontra-se abaixo dos valores usuais de mercado. Resta demonstrado nos autos a necessidade da Conab/Sureg/MG de continuar ocupando as referidas salas, conforme justificativa apresentada pela Gefad/Setad. Dando prosseguimento às tratativas de locação das referidas salas, os autos foram submetidos à Prore, para análise e pronunciamento quanto aos aspectos jurídicos que abrangem a questão. A Prore manifestou-se favorável à possibilidade de contratação direta da locação das salas em tela, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei n.º 8.666/93, sugerindo a ratificação da dispensa de licitação pela Diretoria Colegiada, nos termos da Resolução nº 015, de 05/12/07. A Supad/Gepas pronunciou-se no sentido de não haver óbice à contratação pretendida. Os recursos orçamentários foram alocados pela Sufin, por meio da Nota de Crédito 2010NC004533. Assim, foi proposto ao Colegiado ratificar a declaração de dispensa de licitação para locação das salas em questão, conforme os termos relatados, pelo valor mensal de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. **5) Voto Dirad nº 081/2010 – Processo nº 21216.000219/2010-33 – Autorizar a deflagração de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada em vigilância armada, para prestação de serviço na Sede da Sureg/RN e Unidades Armazenadoras de Natal, Caiapós; Assú; Mossoró; Currais Novos; Caicó e Umarizal.** Relato – O processo administrativo em referência tem por objeto a contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, de empresa para prestação de serviço de vigilância armada e ostensiva, visando a atender demanda da Sureg/RN. A justificativa para deflagração do certame decorre dos motivos exarados pela CI Gefad/RN nº 09, de 11/03/2010. O Ato de Superintendência Sureg/RN nº 013, de 23/03/2010, designou empregado para atuar como pregoeiro. Foi apresentada justificativa para definição do custo estimado da contratação, em obediência ao estabelecido no art. 15, inciso XII, alínea “b” da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, tendo sido estimado o valor mensal de R\$81.827,51 (oitenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos); e o valor anual de R\$981.930,06 (novecentos e oitenta e um mil, novecentos e trinta reais e seis centavos), observados os limites estabelecidos na Portaria MPOG/SLTI nº 04, de 18/05/09, conforme o previsto no Termo de Referência. Para fazer face à contratação pretendida, a Sufin informou que as despesas correrão por conta da Nota de Crédito 2010NC04527. Os autos foram analisados pela Procuradoria-Regional, por meio do Parecer Prore nº AC 050/2010, o qual concluiu não haver óbice jurídico à deflagração do procedimento licitatório, tendo sido cancelados o Edital e seus anexos. Desta forma, foi proposto ao Colegiado autorizar a deflagração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados de vigilância armada, para as áreas internas e externas das instalações de propriedade da Conab, no âmbito da Sureg/RN e Unidades Armazenadoras de Natal, Caiapós, Assú, Mossoró, Currais Novos, Caicó e Umarizal, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, e a contratação emergencial de serviços de vigilância, tendo em vista que o Contrato com



# Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

112

a empresa Sena Segurança Inteligente e Transportes de Valores Ltda., que atende a referida Regional e as UA's relacionadas vence no dia 09/07/2010, conforme justifica o Superintendente Regional. Feita a exposição de motivos, o voto foi aprovado. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e eu, Giovana Iannicelli Crema Rodrigues, Chefe de Gabinete, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Diretoria Colegiada e por mim.



**ALEXANDRE MAGNO FRANCO DE AGUIAR**  
Presidente



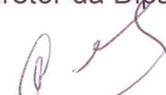
**ROGÉRIO COLOMBINI MOURA DUARTE**  
Diretor da Dirab



**ROGÉRIO LUIZ ZERAIK ABDALLA**  
Diretor da Dirad



**SÍLVIO ISOPO PORTO**  
Diretor da Dipai



**AMAURY PIO CUNHA**  
Diretor da Difin



**GIOVANA IANNICELLI CREMA RODRIGUES**  
Secretária